



RAN DON S.A. Implementos e Participações

Companhia Aberta
CNPJ 89.086.144/0001-16
NIRE 43300032680

Ata nº 544 de Reunião do Conselho de Administração

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2005, às 10 (dez) horas e 30 (trinta) minutos, na sede da Companhia, localizada na Av. Abramo Randon, 770, Caxias do Sul, RS, reuniram-se os membros do Conselho de Administração. Sob a presidência de Raul Anselmo Randon e secretaria de David Abramo Randon, os Conselheiros, em consonância com o disposto no Artigo 4º da Instrução CVM 371, de 27 de junho de 2002: (a) Revisaram o estudo técnico de viabilidade para geração de lucros tributáveis futuros da Companhia, de que trata o inciso II do Artigo 2º da mesma Instrução CVM, que permitem a realização do ativo fiscal diferido decorrente de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, considerando que o histórico de rentabilidade, as projeções e premissas assumidas, estão ajustadas ao valor a ser realizado. O referido estudo foi aprovado por este Conselho, conforme consta na ata da RCA nº 459, de 11 de dezembro de 2003; e, (b) aprovaram o estudo técnico de viabilidade para geração de lucros tributáveis futuros da sociedade controlada Randon Administradora de Consórcios Ltda., que possibilitam a realização do ativo fiscal diferido decorrente de diferenças temporárias, caracterizadas por despesas apropriadas no exercício e ainda não dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social. Nada mais havendo a tratar, a ata, após lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros. Caxias do Sul, 15 de dezembro de 2005. Raul Anselmo Randon, David Abramo Randon, João Luiz de Moraes, Ery José Bernardes e Ricardo Alves da Conceição.

Na qualidade de Presidente da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e autênticas as assinaturas apostas.

Caxias do Sul, 15 de dezembro de 2005.

Raul Anselmo Randon,
Presidente da Reunião.